



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 593, DE 11 DE SETEMBRO DE 1973 -

- Autoriza celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, para os serviços de calçamento e colocação de guias e sargetas no prédio do Colégio Estadual de Icém.

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, do Governo Estadual, para execução dos serviços de calçamento e colocação de guias e sargetas nas imediações do prédio do Colégio Estadual de Icém, compreendendo serviços de mão de obra e materiais.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 23,000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para empreitada mediante processo de licitação - Tomada de Preços.

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo anterior serão pagas mediante auxílio a ser liberado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, até o limite de sua cobertura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 11 de Setembro de 1973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em Comissão-